



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dois Irmãos, para o período de setembro a dezembro de 2019.

Agosto/2019

1

Pregão Presencial n.º 003/2019



**Av. Pará nº 178, Setor Central, Dois Irmãos - TO
CEP nº 77.685-000**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- a) PRELIMINARES
- b) DO OBJETO
- c) DO CREDENCIAMENTO
- d) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- e) DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- f) DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
- g) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- h) DA PROPOSTA COMERCIAL
- i) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- j) DA SESSÃO DO PREGÃO
- k) DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- l) DOS LANCES VERBAIS
- m) DO JULGAMENTO
- n) DOS RECURSOS
- o) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- p) DO CONTRATO
- q) DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- r) DO CONTRATO E DO PAGAMENTO
- s) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- t) DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- u) DISPOSIÇÕES GERAIS
- v) ANEXOS:
 - ANEXO I - Termo de Referencia
 - ANEXO II - Minuta de Contrato

w) MODELOS:

MODELO 1 – Credenciamento

MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação

MODELO 6 – Termo de Recibo Entrega de Edital





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

Preliminares

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Dois Irmãos.

Processo nº: **04/2019**

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 005-2015 07/01/2015 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: **Pregão Presencial/ Menor Preço Global**

Exame retirada Comissão Geral de Licitação – Câmara Municipal de Dois Irmãos - TO
do Edital e local (Sala de reuniões da Câmara) e Portal da Transparência do Município.
da sessão:

Endereço: Av. Pará nº 178, Setor Central, Dois Irmãos - TO.

Data da sessão: **06 de setembro de 2019**

Horário da sessão: **09:30** – (Local)

Informações fones: (63) 3466-1884





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dois Irmãos, para o período de setembro a dezembro de 2019.** Conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

2 – DO CREDENCIAMENTO

No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

Pessoa Jurídica

2.1.1- Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemblado, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ultima alteração, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA)**, devidamente registradas e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

Em todas as situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento - (Modelo I)**, o *reconhecimento de firma em cartório na Carta de Credenciamento fica a critério do signatário* **desde que atente o que diz a Lei;**

Lei 13.726/2019 art 3º inc. I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

A Carta de Credenciamento pode ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.** No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado **Cópia simples do estatuto, contrato social, Registro comercial ou equivalente.**





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

O credenciado conforme lei e o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;

2.1.2 - Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

2.1.3 - Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

2.1.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em Cópia simples acompanhado do original com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

6.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

OBSERVAÇÃO: Destacar no contrato social ou CNPJ o código do CNAE ou Atividade que comprove o Objeto do Pregão Presencial.

Deve constar ainda, fora do envelope no ato do credenciamento:

2.1.6 Caso a licitante seja - **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, e comprovação de tal condição, deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

Declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo IV**, do presente instrumento convocatório (se for o caso), **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) e **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**. A **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** deverá ser expedida no exercício de 2019.

2.1.7 - O não atendimento do disposto no item 2.1.6. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

2.1.8. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

2.1.9. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

2.1.10. Ainda no credenciamento, em momento oportuno, deverão ser entregues a pregoeira os seguintes documentos:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (MODELO II)
- b) A declaração de que trata o item “a” deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa ser declarada como impossibilitada de participar do certame.
- c) A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “a” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. (MODELO II).

2.2 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

- 3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

- 3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.2.3 - A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

3.2.3.1- Pessoas Jurídicas

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidadeadm/consultar_requerimento.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.2.3.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado as Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeira** no endereço e/ou fax, constante nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados aa pregoeira, até três dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 – O Ato Convocatório poderá ser impugnado no prazo de:

a) até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório;

b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame o licitante poderá impugnar o edital.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado aa pregoeira responsável conforme determina a Lei,





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Legislativa da Câmara, nos termos do artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 8.666/93.

4.6 – Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeira** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações da Câmara Municipal de Dois Irmãos/TO, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

5.4 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Câmara, neste último constar data e identificação do servidor.

b) - quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

c) - serem grampeados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

6.4 - **Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.**

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

a) - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente.

b) - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

c) – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, ficando tal como proposta o valor por item;

d) - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

e) – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.2 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;

7.3 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.5 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeiro, Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

8.2 - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.6 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

g) Alvará de Funcionamento vigente.

8.6.1. - A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.6 “e” e “f”.

8.7 Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

a) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, o atestado deverá ter firma reconhecida, e terá que comprovar a experiência mínima de 04 (quatro) anos, sendo os últimos 04 (quatro) exercícios financeiros do responsável técnico, no exercício de trabalhos relativos à contabilidade pública de legislativo.

b) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade, do profissional técnico responsável pela empresa;

c) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade, da empresa;

d) Cópia da Carteira de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins, do profissional que será o técnico responsável pelos trabalhos ora licitado;

e) Indicação do profissional responsável técnico pelos trabalhos.

f) O vínculo do responsável técnico indicado pela empresa participante deverá ser demonstrado através de:

1. Cópia autenticada do contrato social da empresa (caso ele seja sócio) ou;
2. Através de cópia autenticada do contrato de trabalho firmado entre as partes e com apresentação da cópia autêntica da GFIP dos dois meses anterior ao do presente certame acompanhado da GPS – Guia da Previdência Social com seu devido comprovante de quitação;

8.8 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceito documentos em forma de **'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.8.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

8.9 - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – A pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto e menor preço.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço global.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a pregoeira encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15 - DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Legislativa para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2 - O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo II.

15.3 - O prazo de vigência deste contrato será 08 (oito) meses, maio a dezembro de 2019, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei nº 8666/93, comprovada a vantagem para a Câmara.

15.4 - Fica facultado à Secretaria Legislativa, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.5 - Quando notificado antes do vencimento do contrato, o Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.6 - O Contratado não poderá subcontratar o objeto.

15.7 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16 – DA EXECUÇÃO

16.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e **(Anexo I)**.

16.2 - A empresa detentora do contrato deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a realização dos serviços, após o recebimento da Nota de Empenho.





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

16.2 Fica a empresa obrigada a realizar o serviço com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

17- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

17.1 - O pagamento será realizado de forma mensal, após aferição dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

17.2 - Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial da prestação de serviços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dois Irmãos- TO, pelo prazo que for fixado pela Secretaria Legislativa em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2 - Quando o proponente não aceitar ou não assinar o contrato na forma estabelecida no item 15.1, estará sujeito à multa do item 18.1 “a” e à penalidade do item 18.1 “d” ou 18.1 “e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

18.5 - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica da Câmara**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 - Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dois Irmãos ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme o disposto nos itens 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 - A pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

20.8 - A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Dois Irmãos.

20.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Câmara Municipal de Dois Irmãos.

20.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação/Pregoeira, no horário das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, Maiores informações através do fone (63) 3362-1312.

Dois Irmãos do Tocantins- TO, 22 de agosto de 2019.

Suane Pereira Alves
Pregoeira





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Dois Irmãos do Tocantins- TO, 22 de agosto de 2019.

1. DEMANDANTE: Câmara Municipal de Dois Irmãos.

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dois Irmãos, para o período de setembro a dezembro de 2019**, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 03, deste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de setembro a dezembro de 2019, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E. – TO, prestação através do SICAP – Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial.	SV	4	3.983,33	15.933,33
2	Elaboração da proposta orçamentária do exercício de 2020 da Câmara Municipal de Dois Irmãos para ser encaminhado ao Executivo. Análise dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e Lei Orçamentaria para o exercício de 2020.	SV	1	3.983,33	3.983,33

4 - RECURSOS VINCULADOS: Contidos no memorando interno do processo.

5. JUSTIFICATIVA:





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da câmara municipal e demais órgãos, os serviços de contabilidade será por meio de programa informatizado, regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei nº 101/2000, Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Tocantins e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício (Balanço Geral).

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA;

- Manutenção das atividades administrativas
- Dotação Orçamentária: 01.001- 01.031.0001.2001
- Elemento de despesa: 3.3.90.35
- Fonte de Recurso: 0010.00.000

7 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

7.1. O quantitativo estimado para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, está disposto no ANEXO I, do presente instrumento.

7.2 O valor total estimado para o serviço é de R\$ 19.916,67 (dezenove mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8 - PRAZO PARA EXECUÇÃO

8.1. O início da execução do serviço será imediatamente após assinatura do contrato, e expedição da ordem de serviços.

9 LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 – A execução dos serviços deverá ser realizada na sede da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar a Câmara Municipal de Dois Irmãos- TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Câmara Municipal de Dois Irmãos- TO quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

10.3 – Entregar os Serviços de primeira linha no prazo estabelecido no item 8.1 em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.4 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.

10.6– Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré- estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

10.7 - Executar a Contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

10.8 - Efetuar a Contabilidade na sede da CONTRATANTE, em local a ser previamente designado por esta.

10.9 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10.10 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

10.11 - Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

10.12 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

10.13 – Fornecer relatório mensal com a descrição dos serviços executados e entregar junto com a nota fiscal.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

- 11.1 – Requisitar os Serviços sempre que necessária para a prestação dos serviços.
- 11.2 – Proporcionar todas as informações necessárias, para que a contratada desempenhe o serviço consoante o dispositivo no contrato.
- 11.3 - Comunicar a contratada qualquer alteração sobre os serviços contratados.
- 11.4 – Constitui obrigação do CONTRATANTE entregar, ao CONTRATADO a documentação e prestar as informações necessária para a execução dos serviços, dentro dos prazos legais.
- 11.5- Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal.
- 11.6- As despesas que se fizerem necessária ao bom e fiel desenvolvimento dos trabalhos ficará a cargo do CONTRATANTE, os valores das despesas serão ressarcidas mediante solicitação por escrito e devidamente comprovada.
- 11.7- Nos casos da Contratante necessitar dos serviços da contratada fora da sede do município ou da sede da empresa as despesas com locomoção (passagens áreas e/ou terrestres), alimentação e hospedagem serão por conta da Contratante, podendo ser mediante pagamento de diária no valor percebidos pelos Vereadores.

12. DO PAGAMENTO:

- a) A prestação dos serviços será acompanhada por um representante da Câmara Municipal , que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais ou recibos;
- b) O pagamento será de forma mensal, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal;
- c) Os valores serão pagos de forma mensal, conforme termo de referência;
- d) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Dois Irmãos do Tocantins- TO, 22 de agosto de 2019.

Suane Pereira Alves
Pregoeira





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ----- E DE OUTRO, COMO CONTRATADO,...

----- **DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF – -----, com sede à -----, -----, aqui representado pelo Vereador Presidente, -----, portador do CPF nº ----- e RG nº ----- SSP/---, doravante denominado **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF: -----, situada à -----, neste ato representado pelo -----, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Câmara Municipal de Dois Irmãos, sob o nº **04/2019**, relativo ao **Pregão PRESENCIAL Nº 003/2019**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constituem o objeto do presente a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dois Irmãos, para o período de setembro a dezembro de 2019**, conforme especificações constantes no Edital e respectiva proposta de preços, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O **CONTRATADO** obriga-se a realizar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, em especial o Termo de Referência.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: tributos, taxas que venha a incidir sobre a execução do serviço.





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

3.3 Nos casos do município necessitar dos serviços da contratada fora da sede do município ou da sede da empresa as despesas com locomoção (passagens áreas e/ou terrestres), alimentação e hospedagem serão por conta da Contratante, podendo ser mediante pagamento de diária no valor percebidos pelos Vereadores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses setembro a dezembro de 2019, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

4.1.1. O **CONTRATADO** deverá estar preparado para iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

4.2 Este contrato poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificadas pelo CONTRATANTE e aprovado pelo Vereador Presidente.

4.4 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela efetiva prestação de serviços o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o preço constante de sua proposta comercial, no valor global de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3 Quando notificada pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, o **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

5.4 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao reajuste.

5.5 O pagamento deverá ser efetuado de até 30 (trinta) dias da data da entrada nota fiscal no Protocolo do **CONTRATANTE**, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável.

5.6 Os pagamentos serão realizados de forma mensal, após aferição dos serviços efetivamente prestados.

5.7 Fica facultada ao **CONTRATANTE** a antecipação de pagamento de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

5.8 As despesas que se fizerem necessária ao bom e fiel desenvolvimento dos trabalhos ficará a cargo do **CONTRATANTE**, os valores das despesas serão ressarcidas mediante solicitação por escrito e devidamente comprovada.

5.9- Nos casos da Contratante necessitar dos serviços da contratada fora da sede da Câmara Municipal ou da sede da empresa as despesas com locomoção (passagens áreas e/ou terrestres), alimentação e hospedagem serão por conta da Contratante, podendo ser mediante pagamento de diária no valor percebidos pelos Vereadores.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Câmara Municipal de Pedro Afonso- TO, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, natureza de despesa:

- Manutenção das atividades administrativas
- Dotação Orçamentária: 01.001- 01.031.0001.2001
- Elemento de despesa: 3.3.90.35
- Fonte de Recurso: 0010.00.000

CLÁUSULA SETIMA - PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dois Irmãos- TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.1.1 Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 7.1 b**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o **CONTRATADO**:

- a) deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;
- b) executar serviços em desacordo com o Edital.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ao **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas pelo **CONTRATANTE**, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - Competem à **CONTRATADA**, as seguintes obrigações:

8.1 - Comunicar a Câmara Municipal de Dois Irmãos, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2 - Manter informada a Câmara Municipal de Dois Irmãos- TO quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

8.3 – Entregar os Serviços de primeira linha no prazo estabelecido no item 8.1 em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.4 - realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no termo de referencia e às normas e legislação.

8.5 Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.7 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré- estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

8.8 Executar a Contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

8.9 Efetuar a Contabilidade na sede da CONTRATANTE, em local a ser previamente designado por esta.

8.10 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.11 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.12 Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

8.13 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

8.14 Fornecer relatório mensal com a descrição dos serviços executados e entregar junto com a nota fiscal.

CLÁUSULA NONA DA RECISÃO





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 de Lei 8.666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, o **CONTRATADO** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA – TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização ao **CONTRATADO** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da comarca de Miranorte - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.406/2002, arts. 565 a 578, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93, assim como pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto e no **Processo nº 04/2019**.





Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

12.2 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS- TO - Estado do Tocantins, no dia xx de xxxxxx de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a CÂMARA MUNICIPAL de DOIS IRMÃOS- TO(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL Nº 003/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão PRESENCIAL Nº 003/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.
MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° 003/2019

A Câmara Municipal de Dois Irmãos- TO - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

XXX,de de 2019.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 003/2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Recebi (emos) da Câmara Municipal de Dois Irmãos - TO o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida dia -- de -- de 2019 contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia ---- de --- de 2019 às --: 00m devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/protocolo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, via e-mail: camaradi2013-2016@hotmail.com

A não remessa do recibo exige a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

